



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

=LEI N.º. 1.979=

Publicado no D.O.M.

Em 28 12 11

“Autoriza o repasse de verbas ao SAAE -Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º. 01.863.228/0001-78, até o último dia útil do exercício financeiro de 2.011.

§ 1º - O valor mencionado no *caput* deste artigo se destina a subsidiar a aquisição de tubos e conexões para redes de água e esgoto no aprimoramento do sistema de saneamento básico das zonas urbana e rural do município de Mimoso do Sul.

§ 2º - O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal, podendo ser pago de forma parcelada de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do tesouro municipal.

Art. 2º O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, beneficiado com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal de Obras em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

Art. 3º Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior ou não seja esta julgada regular pela comissão a ser designada pela Secretaria Municipal de Obras a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Autarquia beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos e diretores.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mimoso do Sul (ES), em 14 de dezembro de 2011.

Angelo Guarçoni Junior

Prefeito Municipal